

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

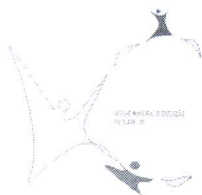
RUA 06 Nº 3265 – ALTO DO SANTANA – CEP:13504-188 – RIO CLARO – SÃO PAULO

Conselho Municipal de Educação de Rio Claro

Reunião Ordinária

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2019, às 13h e 30 minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no Auditório I, sito à rua seis, número 3265, bairro Alto do Santana, para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro, os Conselheiros: Camila Cilene Zanfelicce, Luciana de Lourdes dos Santos, Maria Antonia Ramos de Azevedo, Sandra Helena Tinós, Mônica Cristina Q. Christofolletti, Jailson Malta Miranda da Silva, Mário Davi do Amaral Veiga, Rosangela de Lourdes Silva de Freitas, Osmar Arruda Garcia, Valneide Anastácio dos Santos, Simone Michelin Iost Giovani, Marcelo Camacho de Souza, Alexandra Cristina Delbon, Luciana Pizzinatto, Huri Ferreira e Renata Célia Claro de Oliveira. Justificaram a ausência os conselheiros: Claudia Aparecida Sorgon Scotuzzi, Lauriany Santos Laís, Thais Machado B. Archangelo, os demais não se manifestaram. Primeiramente, foi solicitada pela Conselheira Sandra Tinós, em relação à última Ata de 20/09/2019, que constasse na desta reunião a seguinte correção: "Quanto à aprovação do ensino domiciliar corrigir que foi aprovado em primeira votação; na ocasião do comentário, era este o status da questão na câmara municipal paulistana." Sequencialmente, a presidente Luciana iniciou a reunião entregando as atas das reuniões anteriores para assinatura. A ata da reunião anterior foi aprovada e assinada pelos presentes. A presidente Luciana iniciou a reunião repassando a ata da reunião anterior com a adequação solicitada pelo Conselheiro Malta, sob a inclusão das justificativas dos Conselheiros que faltaram na última reunião. Na sequência informou que Eduardo (UNCME) pretende vir para Rio Claro para uma realizar uma reunião com os Conselhos (CAE, CACS FUNDEB e COMERC). A respeito das discussões no grupo dos Conselhos, informou também que a adesão ao Currículo Paulista não é obrigatória para os municípios que têm sistemas próprios de ensino – caso em que Rio Claro se enquadra. Dando sequência à reunião, a presidente do Conselho iniciou a discussão sobre o quarto ponto da pauta, que tratava do Aplicativo "de olho na escola", e apresentou a análise feita pelo representante estadual da UNCME, Eduardo, sobre este aplicativo. Ela informou que não é interessante que os Conselhos se oponham à transparência que este aplicativo propõe. A Conselheira Maria Antonia ponderou que este aplicativo funciona como vigilância sobre o diretor, e abre precedentes para punições individuais. Questionou sobre o funcionamento do aplicativo. O Conselheiro Osmar trouxe algumas informações sobre o funcionamento do aplicativo, como a possibilidade de se criarem dois perfis para uma mesma pessoa (professor e pai de aluno, por exemplo), e que informou que realizaram alguns testes, na SME, para verificar o funcionamento do aplicativo. Informou que as pessoas que interagirem avaliarão o retorno sobre as solicitações com atribuição de estrelas, que será possível anexar fotos e vídeos às denúncias. A Conselheira Sandra informou sobre a existência anterior de um aplicativo

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Sandra', 'Malta', 'Eduardo', 'Osmar', 'Maria Antonia', and 'Luciana']



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

com função parecida, o ePNAE - aplicativo de controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Comparando o aplicativo à ouvidoria, a Conselheira Maria Antonia afirmou que, nesta última, há direito de defesa. A Conselheira Camila questionou se está prevista punição para os diretores que não trabalharem com o aplicativo. Os Conselheiros representantes da SME responderam que não. A Conselheira Camila comentou que este aplicativo enfraquece o Conselho de Escola, a participação coletiva na escola. A Conselheira Sandra questionou sobre como será divulgado o aplicativo. Os Conselheiros Osmar e Mônica informaram que ficará a critério da direção da escola. O Conselheiro Mário citou a existência de outro aplicativo, de funcionamento parecido, em outros setores, para dizer que este (relacionado às escolas) não é uma novidade. A Conselheira Mônica frisou que se trata de uma ação externa do Tribunal de Contas, feita sem solicitar participação ou sugestão da Secretaria da Educação. A Conselheira Maria Antonia questionou por que precisa haver um aplicativo específico para a escola, se já existe outro que engloba outros setores, como o exemplificado pelo Conselheiro Mário. Afirmou que isso aponta para outros interesses (vigilância). O Conselheiro Osmar informou que haverá reunião do Tribunal de Contas com os Conselhos para avaliar o uso do aplicativo no mês de dezembro. O Conselheiro Mário afirmou que considera este aplicativo mais tranquilo se comparado às denúncias que se tem feito nas redes sociais, porque o aplicativo garante identificação do denunciante e consequências. A Conselheira Luciana Pizzinatto imagina que sirva para denunciar maus tratos que estejam acontecendo. A Conselheira Mônica discordou, dizendo que, nestes casos, as pessoas darão preferência por ir direto à SME. A Conselheira Maria Antonia perguntou qual a justificativa para a existência do aplicativo. O Conselheiro Osmar informou que avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos públicos e a qualidade do serviço oferecido. Maria Antonia questionou sobre quais critérios de avaliação serão utilizados. A Conselheira Mônica citou o IGM, que avalia afastamentos, e acredita que haverá cruzamento de dados, para justificar mau uso dos recursos (citou que consideram gastos demais as faltas abonadas, as licenças prêmios, denominadas "bônus"; citou exemplos de cobranças, questionamentos sobre oferecimento de uniformes pela SME, por exemplo). A presidente do Conselho, Luciana, informou que Eduardo (UNCME) continuará fazendo repasses das informações sobre o aplicativo. O Conselheiro Mário afirmou que seria importante a realização de um projeto piloto para o uso do aplicativo, questionando se teria sido feito. Na sequência, a Conselheira Luciana Santos informou que foi convidada para compor a chapa que disputará a eleição da UNCME, junto ao Eduardo. Informou que ele convidou, através dela, a participação do Conselho Municipal de Rio Claro para compor a diretoria da UNCME. Dando sequência à pauta, a presidente informou quais Conselheiros participarão do Encontro Estadual da UNCME e que haverá, neste encontro, representante do Tribunal de Contas. O Conselheiro Osmar informou que haverá abertura de mais inscrições para o curso oferecido pela SME intitulado "Desenvolvimento humano,

RECE

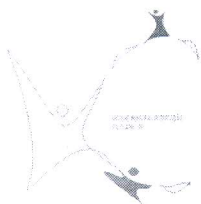


CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

educação e sociedade". Quanto ao ponto de pauta referente ao mandato dos Conselheiros, será enviada tabela para os Conselheiros, para conhecimento a respeito dos períodos de vigência dos mandatos. O ponto de discussão seguinte se referiu ao ofício encaminhado ao Comerc, em forma de abaixo assinado, solicitando posicionamento do COMERC sobre o preenchimento dos diários de classe pelos PEB II. Foi realizada leitura do documento (cópia anexada) e os Conselheiros discutiram a solicitação. A presidente Luciana iniciou a discussão questionando para quem seria dada a resposta, pois o documento pede que a resposta do Conselho seja enviada para as escolas, e oitenta pessoas, de diferentes escolas assinaram; demonstrou estranhamento por não reconhecer assinaturas dos professores da Escola Agrícola, dizendo que era a única escola da Rede onde há PEB II, e que considera o diário de classe (as cadernetas) um documento oficial, que deve ser preenchido pelo PEB II. O Conselheiro Malta sugeriu que a Conselheira Camila explicasse o documento, informando ao Conselho que ela havia assinado. A Conselheira Camila informou que ela e mais oitenta pessoas, como havia sido dito, assinaram, e que sua compreensão é de que o documento não pede a extinção da caderneta, mas que ela seja compartilhada entre os professores da classe (PEB I) e os PEB II. O Conselheiro Huri esclareceu sobre a duplicação das cadernetas nas escolas onde há PEB I e PEB II ministrando aulas. A presidente Luciana retomou a ideia de que o registro oficial é feito na caderneta, citou uma situação vivida no passado onde sua caderneta foi solicitada para averiguação do rendimento e faltas de um aluno que a mãe não aceitou a reprovação e, ainda que oferecidos outros documentos, nenhum foi aceito, pois se entendeu que a caderneta era o único documento oficial e, portanto, entende que é um documento que protege o próprio professor. A Conselheira Maria Antonia falou sobre a caderneta ser burocrática, e que considera difícil a relação de integração entre os professores, seguindo a ideia de utilização comum pelos professores. Continuando a discussão, o Conselheiro Malta considerou a duplicação das chamadas algo que faz parte do cotidiano dos professores, que preenchem os diários nos HTPIs ou outros horários, e não vê importância de o COMERC se posicionar para oitenta pessoas. O Conselheiro Huri discordou neste ponto e considerou significativo que o Conselho se posicione. Para ele, a caderneta dos PEB II é uma redundância e, para defender a ideia de que há outras formas e outros documentos para se registrar acontecimentos importantes, citou o exemplo do livro de ocorrências onde se registram casos que envolvam indisciplina. Para a Conselheira Renata, o preenchimento da caderneta é um compromisso do professor. A Conselheira Mônica informou que o diário é um documento oficial da escola, atende às demandas da justiça. Dando exemplo de demanda, citou casos em que os PEB II erram datas porque copiam a chamada dos PEBI, e como estes erros podem ocasionar problemas judiciais. Informou que, no Estatuto do Magistério Municipal o preenchimento da caderneta se enquadra entre os "assentamentos administrativos". Ela ainda considera que a caderneta é uma segurança para a escola e que é importante que o professor faça

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it, some with checkmarks.



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 – ALTO DO SANTANA – CEP:13504-188 – RIO CLARO – SÃO PAULO

a chamada durante a aula para olhar para o aluno, e perceber alguma importante mudança no comportamento dele. O Conselheiro Osmar considerou que durante a chamada o professor percebe quem é quem, reconhece os alunos, e que tem orientado a todos que façam as chamadas, por uma questão de organização dos professores. A Conselheira Camila questionou qual era a orientação da SME, se era o preenchimento durante a aula. Os representantes da SME responderam que não há uma orientação a este respeito. O Conselheiro Osmar informou que o CAP não quer fazer uma Resolução para isto, para manter a autonomia das escolas e dos coordenadores. A Conselheira Simone, diante da discussão, sugeriu que houvesse uma instrução para os professores, pois intuiu que não estavam entendendo a importância de se preencher a caderneta, de se realizar anotações sobre os alunos, e os acontecimentos importantes durante as aulas. A Conselheira Camila esclareceu que este tipo de informação fica registrada no diário de bordo, outro documento preenchido pelos professores semanalmente, e o documento questionava a duplicidade da chamada, não dos registros. Neste ponto da discussão, o Conselheiro Osmar afirmou que reconhece a necessidade de rever a forma como fazem os relatórios descritivos, mas isto não foi questionado no documento. Reafirmou que é importante ter o diário, para segurança do professor. Diante da discussão, os Conselheiros deliberaram que deve-se seguir a orientação da SME e do CAP para que os PEB II continuem preenchendo os diários de classe e as chamadas. Por este motivo, o Conselho decidiu que não haverá comunicado às escolas, e que a discussão registrada em ata será suficiente para que os interessados tomem conhecimento. Será encaminhado um ofício ao Secretário da Educação comunicando esta decisão do COMERC. Na sequência, a Conselheira Sandra retomou a pauta referente aos 5% de verba da Educação que devem ser fiscalizados pelo Conselho, conforme dizeres de um diretor do Tribunal de contas. A Conselheira, após retomar contato com o diretor, para esclarecer e confirmar a informação, afirmou que a função de controle social do COMERC engloba esta fiscalização de verba. A Conselheira Maria Antônia apontou a necessidade de estarmos atentos à Reforma Tributária e o que mudará na Educação. A Conselheira Mônica afirmou que, se há esta responsabilidade, precisaremos incluir a fiscalização na Lei do Conselho. Sandra sugeriu estudo para aprofundamento e apresentou materiais que conseguiu através de uma pesquisa pessoal. O Conselheiro Osmar entende que, diante do exposto, como há Sistema de ensino, na Prefeitura de Rio Claro, o CACS Fundeb bastaria para fiscalizar a verba. A presidente Luciana sugeriu deixar esta questão para ser discutida no encontro que será realizado com o presidente da UNCME. O Conselheiro Osmar ficará responsável por viabilizar esta reunião na SME. Finalizando a reunião, o Conselheiro Osmar informou que ele, junto ao CAP, está finalizando o texto da Proposta Base, explicando que, de maneira concomitante à formação oferecida à Rede, o texto foi concluído porque as professoras coordenadoras, em reunião, expressaram qual é a linha teórica que fundamenta as práticas nas escolas. Questionado pela Conselheira Camila a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

presentes: Camila Cilene Zanfêllice, Huri Ferreira, ~~Bruno da Silva~~,
Rafaela, J. J. S. Smith, W. B. C. R. R.